

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4693132

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE DE COMUNICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2023

A Câmara de Vereadores de Gaspar, com a observância da Lei Ordinária Municipal nº 3.587, de 2 de julho de 2014, bem como da Resolução nº 38, de 14 de março de 2023, da Presidência da Mesa Diretora, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para seleção emergencial de Agente de Comunicação, conforme especificações constantes deste Edital.

1. Do objeto

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação, por tempo determinado para atender excepcional interesse público no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar, de profissional para 01 (uma) vaga de Agente de Comunicação, com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.587/2014, bem como na Resolução nº 38/2023, da Presidência desta Casa de Leis.

1.2 Além da vaga prevista no item 1.1, será criado cadastro de reserva para o caso de existência de vaga durante a vigência deste Edital.

2. Do período e da forma de inscrição

2.1 Os interessados poderão realizar suas inscrições no período compreendido entre 03/04/2023 (inclusive) e 11/04/2023 (inclusive), por meio da ferramenta de protocolo externo constante no sítio virtual da Edilidade (www.camaragaspar.sc.gov.br) ou, ainda, presencialmente, na sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, prédio GASCIC, bairro Centro, Município de Gaspar, mediante protocolo na Secretaria Administrativa da Casa, no horário de expediente (das 13h às 19h), a qual encaminhará os documentos imediatamente à Presidência da Comissão de Seleção de Pessoal instituída pela Resolução nº 38/2023.

2.2 A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.

2.3 As inscrições feitas pelo sítio virtual já descrito receberão comprovante de protocolo gerado pelo sistema de gestão do Legislativo.

2.4 No momento da inscrição, além da ficha de inscrição (nos moldes do Anexo I deste Edital), os interessados deverão anexar todos os documentos necessários à comprovação de que preenchem os requisitos da vaga, bem como todos os documentos comprobatórios dos títulos e de qualquer forma de pontuação, não sendo aceito, em hipótese alguma, o recebimento de documentos em momento posterior ao da inscrição ou via postal.

2.5 As inscrições efetuadas por meio da ferramenta de protocolo externo constante no sítio virtual da Edilidade serão aceitas se recebidas até às 23h59min59s (vinte e três horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 11/04/2023, e as inscrições efetuadas presencialmente na sede da Câmara serão aceitas se recebidas até às 19h (dezenove horas) do dia 11/04/2023.

3. Dos requisitos para o preenchimento da vaga

3.1 Os interessados no preenchimento da vaga emergencial deverão comprovar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, além de:

3.1.1 possuir Ensino Superior Completo (Bacharelado) em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação para Jornalismo;

3.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.3 estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

3.1.4 possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária;

3.1.5 não infringir as regras de acúmulo da função pública, previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.1.6 ter aptidão física e mental para o desempenho das funções;

3.1.7 possuir nacionalidade brasileira, na forma da lei.

4. Da documentação necessária para a inscrição

4.1 Para se inscrever, o interessado deverá apresentar, sob pena de exclusão do processo seletivo, os seguintes documentos:

4.1.1 ficha de inscrição corretamente preenchida (nos moldes do Anexo I deste Edital);

4.1.2 comprovante da escolaridade exigida no item 3.1.1, entendendo-se como tal o Diploma de Conclusão do Curso Superior;

4.1.3 não estando de posse do Diploma de Conclusão do Curso Superior, serão aceitas declarações de conclusão de curso e/ou documentos similares, desde que emitidas pela instituição de ensino responsável pelo curso e possam ter sua veracidade checada;

4.1.4 no momento da inscrição, o candidato apresentará os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos da vaga, bem como os da sua titulação e experiência profissional, por fotocópias, estando ciente de que, no momento da convocação, deverá apresentar os originais ou a devida fotocópia autenticada para conferência, sob pena de eliminação;

4.1.5 as fichas de inscrição protocoladas na sede da Edilidade deverão ser assinadas manualmente, ao passo que aquelas enviadas via protocolo externo no sítio virtual poderão ser assinadas digitalmente com certificado e/ou assinatura digital válida ou, ainda, assinadas manualmente e posteriormente digitalizadas;

4.1.6 todos os documentos enviados pela ferramenta de protocolo externo do sítio virtual deverão ser encaminhados em formato PDF (inclusive a ficha de inscrição), como anexos ao protocolo gerado, que deverá fazer menção ao fato de que se trata de inscrição para participação do presente processo seletivo.

5. Dos critérios de classificação do processo seletivo

5.1 A classificação dos interessados no presente processo seletivo se dará pela adoção dos seguintes critérios:

5.1.1 curso de graduação (nível superior, conforme as regras do Ministério da Educação) além daquele exigido para o preenchimento da vaga, com valor de 1 (um) ponto, limitado a um curso;

5.1.2 curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com valor de 1 (um) ponto, limitado a um curso;

5.1.3 curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado), com valor de 3 (três) pontos, limitado a um curso;

5.1.4 curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado), com valor de 5 (cinco) pontos, limitado a um curso;

5.1.5 experiência comprovada como jornalista/assessor de imprensa/agente de comunicação, com valor de 1 (um) ponto a cada ano completo, limitado a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

5.1.5.1 considera-se ano completo o exercício da função no período de 365 dias;

5.1.5.2 a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a devida anotação do período ou de cópia de atos de nomeação e exoneração/demissão.

5.2 A pontuação final do candidato será composta pela soma simples dos pontos obtidos conforme apresentação dos critérios do item 5.1 deste Edital.

5.3 Em caso de empate, os critérios de desempate serão, pela ordem:

5.3.1 maior idade;

5.3.2 maior experiência;

5.3.3 maior titulação;

5.3.4 sorteio.

6. Das listas de inscrição e de classificação preliminar

6.1 Finalizado o período de inscrições, a Câmara de Vereadores publicará, no dia 13/04/2023, a lista dos inscritos no mural da Edilidade, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, ainda, no sítio virtual da Câmara de Vereadores de Gaspar (www.camaragaspar.sc.gov.br).

6.2 Verificada a regularidade das inscrições, dos documentos apresentados e sua conformidade com este Edital, a Comissão fará o somatório da pontuação de cada candidato e elaborará a lista de classificação preliminar.

6.3 A lista de classificação preliminar será disponibilizada no mural da Edilidade, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, ainda, no sítio virtual da Câmara de Vereadores de Gaspar (www.camaragaspar.sc.gov.br).

6.4 A divulgação da lista de classificação preliminar ocorrerá no dia 17 de abril de 2023.

6.5 A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

7. Dos recursos

7.1 O candidato poderá apresentar recurso à Comissão Temporária de Seleção de Pessoal no dia 19/04/2023.

7.2 Os recursos efetuados por meio da ferramenta de protocolo externo constante no sítio virtual da Edilidade serão aceitos se recebidos até às 23h59min59s (vinte e três horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 19/04/2023, e aqueles efetuados presencialmente na sede da Câmara serão aceitos se protocolados até às 19h (dezenove horas) do dia 19/04/2023.

7.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos objetivos, claros e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e o número de seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

7.4 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 7.1 deste Edital não será aceito.

7.5 No recurso não será permitido trocar, nem apresentar novos documentos.

8. Do resultado final

8.1 A homologação do resultado final será divulgada no dia 24/04/2023 no mural da Edilidade, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, ainda, no sítio virtual da Câmara de Vereadores de Gaspar (www.camaragaspar.sc.gov.br).

9. Dos documentos para admissão

9.1 Serão exigidos, para admissão do candidato, resultando a falta de apresentação de qualquer deles na sua exclusão do certame, os seguintes documentos:

9.1.1 cópia da carteira de identidade;

9.1.2 cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.3 cópia do título de eleitor;

9.1.4 comprovação de quitação das obrigações eleitorais;

9.1.5 comprovação de quitação das obrigações militares, quando homem;

9.1.6 cópia do cartão do PIS/PASEP/inscrição no INSS;

9.1.7 cópia da certidão de casamento, se houver, com as respectivas atualizações e/ou averbações;

9.1.8 cópia da declaração de união estável, se houver;

9.1.9 diploma de conclusão do curso superior exigido;

9.1.10 cópia da carteira de trabalho e previdência social (páginas que constem número, série, qualificação, data de expedição e alterações de identidade);

9.1.11 foto 3x4 (três por quatro) atual;

9.1.12 qualificação cadastral do sistema eSocial com a informação "dados corretos";

9.1.13 laudo de inspeção de saúde;

9.1.14 comprovante de residência;

9.1.15 declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública;

9.1.16 declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego perante o Poder Público;

9.1.17 declaração sobre contribuição previdenciária e recebimento de aposentadoria;

9.1.18 declaração atualizada de bens e direitos;

9.1.19 declaração informando os números de telefone pelos quais pode ser contatado;

9.1.20 certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual Catarinense (selecionar Comarca de Gaspar) e pela Justiça Federal da 4ª (quarta) Região;

9.1.21 As vias originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para a vaga, bem como daqueles destinados à comprovação da titulação e da experiência profissional, caso tenham sido apresentados em fotocópias no momento da inscrição.

9.2 Os documentos referidos nos itens 9.1.12 (inclusive) a 9.1.19 (inclusive) poderão ter modelos acessados no sítio virtual da Câmara de Vereadores de Gaspar (na área relacionada ao certame) para posterior preenchimento pelo candidato ou, ainda, serem solicitados na sede da Edilidade.

9.3 O encaminhamento para realização do exame para emissão do laudo de inspeção de saúde deverá ser solicitado na Câmara de Vereadores de Gaspar e será realizado às expensas da edilidade.

10. Da remuneração, da jornada e do prazo da contratação

10.1 O valor da remuneração mensal é de R\$ 3.976,04 (três mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), correspondente à remuneração da letra F (início da carreira) do Cargo de Agente de Comunicação na estrutura da Câmara de Vereadores de Gaspar, conforme Lei Ordinária Municipal nº 3.653, de 10 de agosto de 2015, e suas alterações posteriores.

10.2 O valor poderá ser atualizado de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais no ano de 2024.

10.3 O contratado fará jus ainda ao pagamento de auxílio-alimentação no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, também sujeito a reajuste na forma da lei.

10.4 A jornada desempenhada será 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumprida diariamente das 13h às 19h.

10.5 O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável apenas na hipótese prevista no § 6º do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.587/2014.

11. Das atribuições do cargo

11.1 As atribuições para o cargo previsto neste Edital estão previstas no Anexo II.

12. Das disposições finais

12.1 Todos os candidatos inscritos declaram ter ciência dos exatos termos deste Edital, bem como que a contratação temporária e emergencial não gera vínculo estatutário com a Câmara de Vereadores de Gaspar.

12.2 O não cumprimento, por qualquer candidato, de qualquer dos termos deste Edital implicará na sua exclusão do processo seletivo.

12.3 Os documentos apresentados no ato da inscrição e no ato da admissão não serão devolvidos aos candidatos, ao passo que qualquer falsidade documental sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, além da exclusão do certame.

12.4 A pessoa contratada para a vaga prevista neste Edital terá seu contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

12.5 O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com este Edital poderá ser rescindido a qualquer tempo, aplicando-se as verbas indenizatórias conforme a CLT.

12.6 O candidato será comunicado, em qualquer circunstância decorrente deste Edital, via telefone ou mensagem eletrônica (whatsapp), conforme número informado em sua ficha de inscrição.

12.7 É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto à Câmara de Vereadores de Gaspar.

12.8 A chamada dos candidatos classificados será feita obedecendo à ordem de classificação mediante a existência de vaga.

12.9 Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991, bem como aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos.

12.10 O resumo dos prazos deste Edital está previsto no Anexo III deste Edital.

12.11 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação oficial, prorrogável na forma da lei.

12.12 Casos omissos e não previstos serão analisados e julgados pela Comissão Temporária de Seleção de Pessoal, nomeada pela Resolução nº 38/2023.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 30 de março de 2023.

Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO	JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente	Vice-Presidente
GIOVANO BORGES	ALEXSANDRO BURNIER
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Anexo I**Modelo da ficha de inscrição**

Nome:
CPF:
Data de Nascimento:
Celular (whatsapp):
Demais telefones:
Enumeração e indicação dos documentos anexados:
Local/data:
Assinatura:

Anexo II**Do cargo e suas atribuições**

Cargo: Agente de Comunicação.

Nº de vagas: 01 (uma).

Vencimento: R\$ 3.976,04 (três mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) + R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) a título de auxílio-alimentação.

Habilitação: Ensino Superior Completo (Bacharelado) em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação para Jornalismo.

ATRIBUIÇÕES:**Descrição Sumária:**

* Divulgar as atividades da Câmara de Vereadores de Gaspar nas mídias disponíveis, responsabilizar-se pelas publicações legais e pelo sítio eletrônico da Edilidade na Internet, e exercer papel técnico em questões de áudio e vídeo para a realização de sessões, reuniões e audiências públicas pela Câmara.

Descrição Detalhada:

* Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário.

* Acompanhar as sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara e sobre eles registrar imagens e produzir notícias a serem veiculadas na Internet e em meios de comunicação.

* Orientar a Câmara, Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa.

* Propor e preparar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo.

* Contatar com agências de publicidade e órgãos de imprensa para divulgação dos trabalhos da Câmara.

* Coordenar entrevistas coletivas e eventos especiais.

* Divulgar as realizações da Câmara.

* Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara.

- * Elaborar materiais e ações de comunicação dirigida.
- * Elaborar, redigir e revisar materiais informativos para noticiar as atividades desenvolvidas pela Câmara, Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores.
- * Informar à imprensa sobre os dados oficiais da Câmara.
- * Manter atualizado o sítio eletrônico na Internet da Câmara com a divulgação de todas as atividades (texto e imagem) e informações pertinentes ao acesso à informação pela comunidade, inclusive com pasta individual das atividades de cada órgão.
- * Participar e acompanhar a definição de estratégias de comunicação.
- * Planejar e coordenar eventos relativos a atividades da imprensa.
- * Produzir "releases".
- * Produzir encartes, informativos e demais documentos destinados à publicação.
- * Projetar a imagem da Câmara de Vereadores de Gaspar perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando para divulgação, pela imprensa, os atos e fatos relevantes relacionados com a Câmara, com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões e com os Vereadores.
- * Promover a divulgação de atividades e eventos da Câmara como intermediário entre a Edilidade e veículos de comunicação.
- * Promover reuniões com Vereadores sobre assuntos a serem publicados na imprensa.
- * Promover treinamento de mídia para os Membros da Câmara.
- * Realizar serviços de clipagem.
- * Relacionar-se com os veículos de comunicação.
- * Responsabilizar-se pelas publicações legais, inclusive relativas a procedimentos de compras e licitações.
- * Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa.
- * Alimentar o sítio eletrônico da Câmara com áudio e vídeo gravados das sessões, reuniões e audiências públicas.
- * Editar os vídeos que serão publicados no sítio eletrônico da Câmara.
- * Responsabilizar-se pela gravação, cortes, edição e arquivamento de áudio e vídeo das sessões, reuniões e audiências públicas realizadas pela Câmara.
- * Realizar a transmissão ao vivo do áudio e vídeo das sessões, reuniões e audiências públicas através do sítio eletrônico na Internet da Câmara de Vereadores de Gaspar.
- * Registrar imagens das sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara.
- * Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informática disponíveis.
- * Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial, elaborar planilhas e outros documentos.
- * Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.
- * Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.
- * Efetuar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas sobre suas atividades.
- * Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo, de acordo com as orientações da chefia imediata.
- * Tratar servidores e o público em geral com zelo e urbanidade.
- * Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública.

Anexo III

Cronograma

Data Cronograma	Descrição
03/04/2023	Início das inscrições
11/04/2023	Término das inscrições
13/04/2023	Divulgação da lista de inscritos
17/04/2023	Divulgação da lista de classificação preliminar
19/04/2023	Período de recurso
24/04/2023	Resultado final

RESOLUÇÃO Nº 44/2023

Publicação Nº 4694107

Resolução Nº 44/2023

CONCEDE FÉRIAS E AFINS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do Ofício de Férias nº 004/2023, subscrito pelos servidores Maurélio Soares e Morgana Carina Lenzi, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicitam a concessão de férias e afins;

Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidores Maurélio Soares e Morgana Carina Lenzi, no período compreendido entre 8/5/2023 (inclusive) e 6/6/2023 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 28/5/2023 e 6/6/2023 em pecúnia.